



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO**

Folha nº

816

Do	Número	Ano	AIIM	Rubrica
Processo	1000324-82840	2011	3.145.406-9	

<b>Interessado</b>	Focos Roupas e Artigos Esportivos Ltda		
<b>Julgador</b>	Christian Ide Ribeiro da Silva		
<b>Valor de Face</b>	123.073,469 UFESPs	<b>Apartado</b>	Não ( X ) Sim ( )

**Ementa: ICMS – Falta de pagamento de imposto apurada por meio de levantamento fiscal.**

**Diligência.**

Trata-se de processo de Auto de Infração e Imposição de Multa lavrado contra o Contribuinte em epígrafe, acusado de haver cometido infrações relativas ao pagamento do imposto.

Com a finalidade de reunir os elementos necessários e suficientes para a apreciação do caso por esta instância administrativa e como os autos não foram enviados ao órgão atuante para manifestação, após apresentação de defesa pela Autuada (conforme artigo 36, caput, da Lei 13.457/2009), converto o feito em DILIGÊNCIA, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 13.457/2009.

Encaminho os autos à DRT-14/NF-3 – Equipe-4, solicitando, em colaboração, a gentileza de se manifestar, conclusivamente, sobre a defesa apresentada (fls. 782/806).

Após a juntada aos autos dos elementos acima e demais providências pertinentes, solicita-se o seu retorno a esta DTJ/1-UJ- São Paulo para prosseguimento.

DTJ-1/UJ, São Paulo, 04 de abril de 2011

Christian Ide Ribeiro da Silva  
Julgador Fiscal  
I.F. nº 16.555-4



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO**

Folha nº

817

Do	Número	Ano	AIIM	Rubrica
Processo	1000324-82840	2011	3.145.406-9	

Ciente, encaminhe-se conforme proposto.

São Paulo, 04 de abril de 2011

Orlando Rodrigues Junior  
Chefe da Unidade de Julgamento de São Paulo